



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESPONSÁVEL:	SILVIA PRADE VUADEN
TELEFONE:	(51) 98050-6701
E-MAIL:	social@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 083 do Plano de Contratações Anual**.

01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:

01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.

01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

02.1 – É objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e realização de melhorias na Praça de lazer localizada no Loteamento 1º de Maio, Município de Roca Sales, RS, de acordo com as descrições que seguem:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL
02.1.1 -	01	CARROCEL GRANDE: Ocupa um espaço de 2,0 m de diâmetro, 1,20m de altura, mais 70 cm que vai concretado no chão, confeccionado em tubo de aço 1060. Braço de sustentação em aço carbonode 1", 2,00mm de espessura. Na parte baixa com tubo quadrado 20x20, 2,00mm de espessura, com basesobre um eixo central sobrepeso de 02 rolamentos esféricos possibilitando a sua rotação, com madeira de lei garapeira, dividida em 06 lugares e aplainada nos dois lados sem felpas. A pintura deste equipamento é realizada sobre um fundo antiferrugem, no mínimo, quatro cores vivas, acabamentos curvos e arredondados, livres de arestas, oferecendo total segurança e conforto aos usuários. Montado e instalado.	3.150,00
02.1.2 -	01	GANGORRA TRIPLA DE FERRO: Cavalete constituído de tubo de aço carbono de no mínimo 2", 3mm de espessura, 3000mm de comprimento, em forma de triângulo e com 600mm de altura. As gangorras são metálicas e constituídas de tubo 1.1/2", 2,25 mm de espessura. Tubo inferior constituído de aço carbono de no mínimo de 1.1/4",	



		2,25 mm de espessura. Sua parte central é angular e bem reforçada com tubo de regulagem para não haver desgaste das buchas. Pino central de ferro de 1.1/2". Os assentos são de madeira de lei (ipê, itaúba ou tatajuba) em forma triangular medindo 250 x 125 mm com espessura de 25 mm e firmemente presa com parafusos francês de 3/8 x 2.1/2". Na parte inferior do assento é presa uma proteção de borracha para evitar o desgaste da madeira e diminuir o impacto ao chão. A pintura deste equipamento é com tinta epóxi realizada sobre fundo com tratamento de fosfatização, no mínimo, quatro cores vivas. Acabamentos curvos e arredondados, livres de arestas, oferecendo total segurança e conforto aos usuários.	R\$ 3.350,00
02.1.3 -	01	BANCO DE JARDIM: Seus pés são constituídos em tubo de aço de duas polegadas, com 2 milímetros de espessura. Seu comprimento é de um metro e meio, projetado para suportar até três pessoas. O apoio é constituído por um tubo de aço de uma polegada, com parede de 2 milímetros de espessura. Tanto o encosto quanto o assento são feitos de madeira de lei estriada, com um metro e meio de comprimento, aplainados dos dois lados, sem arestas. O acabamento pode ser feito com pintura colorida ou envernizada, conforme o orçamento e o pedido.	R\$ 1.250,00
02.1.4 -	01	CASINHA DE FERRO PEQUENA: Ocupa um espaço aproximado de 8x4 metros. É confeccionada em tubo de aço quadrado 70 x 70 mm, com espessura de 1,5 mm, possuindo 2,80 metros de altura. O telhado é feito em chapa frisada 0,45mm, medindo 2,00 metros de comprimento por 0,97 metros de largura. O assoalho é de madeira de eucalipto seco, com dimensões de 2,80 metros de comprimento por 1,75 metros de largura. Conta com grade de proteção nas laterais, contornando toda a parte superior da casinha, garantindo maior segurança. Possui escada de acesso a duas partes da casinha, com degraus largos e reforçados, além de corrimão de segurança. O conjunto contém os seguintes brinquedos: 01 escorregador de metal, em chapa de aço lisa nº 16, com 3,00 metros de comprimento e 50 cm de largura, com proteção nas laterais e pegador de segurança; 01 jacaré de madeira, medindo 3,00 metros de comprimento por 20 cm de largura, com pegadores de segurança e braços de sustentação em tubo de aço de 1" com 2 mm de espessura revestidos com ducha de teknil para melhor funcionamento. As pranchas são de madeira de lei, aplainadas dos dois lados e com pontas arredondadas para melhor acabamento e proteção; 02 balanços de pneu ou metal, presos por correntes galvanizadas de 5mm, elo longo, montados e	



		instalados, Pintura colorida. Obs: Os balanços de pneus podem ser substituídos por banquinhos de balanço.	R\$ 13.900,00
TOTAL			R\$ 21.650,00

- 02.2 – A empresa deverá possuir os equipamentos, devendo realizar a instalação no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 02.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto a **Praça de Lazer** localizada no Loteamento 1º de Maio, Linha Júlio de Castilhos, cidade de Roca Sales de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado com a Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).
- 02.4 – A CONTRATADA oferece garantia de 12 (doze) meses para o objeto, a contar da data de entrega do mesmo, contra defeito de fabricação.
- 02.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 – A Praça do Loteamento 1º de Maio atualmente encontra-se em condições inadequadas para utilização, carecendo de melhorias estruturais e instalação de brinquedos que proporcionem segurança, acessibilidade e bem-estar às crianças e adolescentes da localidade.
- 03.2 – A implantação da pracinha visa garantir um ambiente acolhedor, seguro e apropriado para o desenvolvimento social, recreativo e comunitário.
- 03.3 – Espaços com brinquedos variados estimulam a criatividade, a coordenação motora e a socialização, proporcionando o desenvolvimento infantil, pois brincadeiras ao ar livre ajudam no desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social.
- 03.4 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 083** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: bens comuns.

05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.

05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.

05.1.3 – Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: compra e serviços contratados por escopo.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado de forma direta através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - Dos Prazos:

05.5.1 - Prazo de vigência do Contrato: O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de 12 (doze) meses.



05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no instrumento contratual, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

- 05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;
- 05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;
- 05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;
- 05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;
- 05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;
- 05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;
- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - O quantitativo estimado leva em conta o histórico de demanda do município, bem como sua disponibilidade orçamentária, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.
- 06.3 - Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que a Administração tem a liberdade de adquirir os produtos de conformidade com suas necessidades e demandas.
- 06.4 - Pontue-se que os quantitativos estimados nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na área de fornecimento de brinquedos.
- 07.2 - Neste sentido, informamos potenciais fornecedores, como segue:
 - 07.2.1 – J.M. Bruxel E Cia Ltda , inscrito no CNPJ sob nº 91.459.677/0001-48
 - 07.2.2 – Metalúrgica Eckhardt Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.759.130/0001-75.
 - 07.2.3 – Nilson Evaldo Purper, inscrito no CNPJ sob nº 03.779.616/0001-09.
- 07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:
 - 07.3.1 - Pesquisa junto a fornecedores, conforme documentação em anexo, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que “regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales”.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 21.650,00** (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais) pela realização do objeto, conforme documentos em anexo.
- 08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
 - 08.2.1 – Elaboração de pesquisa de preços através de 03 (três) orçamentos conforme cópia em anexo.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



- 09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.
- 09.2 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
- 09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
- 09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
- 09.2.3 - Finalizar a contratação;
- 09.2.4 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.
- 09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.3 - Nesse sentido, o objeto que se pretende contratar não deve ser parcelado, pois:
- 10.3.1 - Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução;
- 10.3.2 - Um número maior de contratos pode implicar em maior dificuldade para fiscalizar;
- 10.3.3 - Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada categoria seria pequeno e pouco atraente para o mercado;
- 10.3.4 - Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
- 11.3 - Quanto à eficiência pretende-se assegurar o fornecimento de produtos e prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, mediante o uso racional dos recursos financeiros.
- 11.4 - Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível, relacionado à prestação dos serviços e compra e recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.5 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:



- 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
- 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
- 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
- 12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;
- 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 12.2.6 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- 12.2.7 - Assinatura e publicação do contrato;
- 12.2.8 - Realização de empenho;
- 12.2.9 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria.
- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal **de assistência social**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os bens e serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório. 



15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:

(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios.

15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 07 de julho de 2026.

SILVIA PRADE VUADEN

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação
Matrícula nº 2510
Portaria nº 078/25